



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
UA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ORÇÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS – LEI Nº 2.035/2021

ANTÔNIO CARLOS, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2022, EDIÇÃO Nº 101

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Marcelo Ribeiro da Silva

**DECRETO Nº 575, DE 07 DE
JANEIRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o disposto no Inciso V, do art. 110 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública Municipal garantir a manutenção dos serviços essenciais de educação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição da República, já previsto na Legislação Municipal em vigor;

CONSIDERANDO ser imprescindível e inadiável a contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, Professor I (Regente de Turma e Professor de Apoio), Pedagogo (Supervisor Pedagógico), Auxiliar Técnico em Educação, Auxiliar de Serviços Gerais, Nutricionista e Psicólogo;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 59, parágrafo único e 62 da Lei Municipal nº 1.623/2008,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a abertura de Processo Seletivo Simplificado, através de instrumento editalício, com o objetivo da contratação de pessoal, em caráter temporário, para atender necessidade excepcional de interesse público, para os seguintes cargos:

I — Professor I (Regente de Turma e Professor de Apoio);

II — Pedagogo (Supervisor Pedagógico);

III — Auxiliar Técnico em Educação;

IV — Auxiliar de Serviços Gerais;

V — Nutricionista;

VI — Psicólogo;

Art. 2º A contratação objeto da presente regulamentação far-se-á, no que couber, de acordo com os arts. 59, parágrafo único, 60, 61 e 62 da Lei Municipal nº 1.623/2008; sendo regido pelos princípios do Direito Administrativo que regem a Administração Pública e pela Lei Municipal nº 1.621/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Antônio Carlos-MG).

Art. 3º Os candidatos aprovados, mas não classificados para admissão imediata, de que trata o Processo Seletivo Simplificado objeto deste Decreto, constituirá um Cadastro Reserva, e poderão ser aproveitados gradualmente, de acordo com as necessidades e conveniências da Administração Pública Municipal, durante o ano de 2022.

Art. 4º O processo seletivo objeto deste Decreto dar-se-á por tempo de serviço Municipal em Antônio Carlos exercido no Cargo Solicitado e Títulos, tão somente.

Art. 5º Fica nomeada a Comissão de avaliação do Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Art. 4º objeto deste Decreto, conforme abaixo:

Sônia Maria Camargo	Presidente
Rejane do Carmo de Oliveira	Membro
Nilda Ester Herthel da Silva Barbosa	Membro
Raquel Maria Lisboa	Membro
Ivone Aparecida Flávio Vicente	Membro
Marcia Aparecida da Silva	Membro
Leila D'arc da Silva Pereira	Membro

Art. 6º Eventuais dúvidas e/ou casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Antônio Carlos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
UA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ORGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS – LEI Nº 2.035/2021

Art. 7º Os membros ora nomeados conforme constante no art. 5º, não perceberão remuneração.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE
JANEIRO DE 2022.

MARCELO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal Antônio Carlos-MG